

DECRETO Nº 3290 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE
SINDICÂNCIA, NOMEIA SEUS
MEMBROS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as alegações trazidas na Ação Cautelar de Busca e Apreensão, processo nº 0007000-68.2014.8.19.0030, em trâmite na Vara Única da Comarca de Mangaratiba;

Considerando a diligência de Busca e Apreensão que ocorreu no dia 18 de novembro de 2014 em vários prédios da Prefeitura Municipal, que a administração pública deve velar pela estrita obediência aos princípios constitucionais administrativos, sobretudo no que se refere a transparência;

Considerando os autos do processo administrativo nº 11917/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial de Sindicância para levantar os fatos, apurar eventuais irregularidades e responsabilizar os infratores, devendo inspecionar todos os processos licitatórios dos anos de 2011 e 2012.

§1º. A Comissão, em sua conclusão dos trabalhos, deverá informar do que se tratam os processos administrativos e seu estágio processual.

§2º. A comissão prestará total e irrestrita assistência à Justiça ou ao Ministério Público, quanto lhe for solicitado.

Art. 2º - A presente Comissão é composta de 05 (cinco) membros: Sr. Luiz Carlos Gonçalves de Souza, o Sr. Guilherme de Souza Marques, o Sr. Ilson de Carvalho Ribeiro, a Sra. Maria Carolina Alcântara Decot Barros, e o Sr. José Cláudio Pereira, sendo presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.

Art. 3º - A comissão deverá obter vista ou cópia de todos os processos licitatórios objetos de busca e apreensão, bem como poderá convocar quantos servidores forem necessários para auxiliarem nos trabalhos.

Art. 4º - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos com a publicação do presente, sem necessidade de qualquer outro ato, tendo prazo de conclusão de relatório final de 90 (noventa) dias, podendo convocar a oitiva de qualquer servidor, requerer e copiar quaisquer documentos a pessoa/órgão e ter acesso irrestrito a qualquer setor da Administração Municipal.

Art. 5º - O presente vincula-se ao processo administrativo nº 11917/2014.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 25 de novembro de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito